



## MANUAL OPERACIONAL DA COMPE

# CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>Descrição</b>
O Manual Operacional estabelece procedimentos operacionais para a participação das Instituições Financeiras na Compensação, com informações e incentivos para o gerenciamento de riscos.

**COMPE***CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES*

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 2/34

**Autor do documento**

Compe Executante

**A unidade responsável deve ser contatada nos casos de:**

- Dúvidas sobre as informações tratadas neste documento;
- Falhas ou vulnerabilidades encontradas no processo.

**Endereço para contato:** [compeexecutante@bb.com.br](mailto:compeexecutante@bb.com.br)**Principais alterações no documento:**

- Inclusão de informações para auxiliar na admissão e certificação à Compe.

# COMPE

## CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 3/34

SUMÁRIO	PÁGINA
1. <a href="#">INTRODUÇÃO</a>	5
2. <a href="#">GLOSSÁRIO</a>	6
3. <a href="#">PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA</a>	8
3.1. REPRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES	8
3.1.1. REPRESENTANTE MÁSTER	9
3.1.2. REPRESENTANTE OPERACIONAL DE INSTITUIÇÕES	9
3.2. ADMISSÃO E CERTIFICAÇÃO À COMPE	9
3.3. FLUXO DO PROCESSO DE INCLUSÃO NA COMPE	11
3.4. EXCLUSÃO DE PARTICIPANTE	11
3.5. READMISSÃO DE PARTICIPANTE	11
3.6. SÃO RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES	11
4. <a href="#">DOCUMENTOS COMPENSÁVEIS</a>	13
4.1. CHEQUES	13
4.2. ACERTOS DE DIFERENÇAS	13
5. <a href="#">CICLO DE PROCESSAMENTO</a>	14
5.1. SESSÃO DE TROCA	14
5.2. SESSÃO DE DEVOLUÇÃO	14
5.2.1. MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	15
5.2.2. CONSIDERAÇÕES SOBRE DEVOLUÇÃO	16
5.3. SESSÃO DE PREVENÇÃO A FRAUDES E IMPEDIMENTOS	19
5.4. SESSÃO DE ACERTOS	19
5.5. SESSÃO DE AJUSTE FINANCEIROS	19
5.6. SESSÃO DE RESULTADO	20
5.7. SESSÃO DE DEVOLUÇÃO EM CONTINGÊNCIA	20
6. <a href="#">CADASTRO DE BANCOS/AGÊNCIAS</a>	20
6.1. CADASTRO DE BANCOS/AGÊNCIAS	20
6.2. CADASTRO DE MUNICÍPIOS/FERIADOS	21
7. <a href="#">ARQUIVOS DA COMPE</a>	22
7.1. SESSÃO DE TROCA	22
7.2. SESSÃO DE DEVOLUÇÃO	22

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

DENOMINAÇÃO: Manual Operacional da Compe	VERSÃO/REVISÃO: 7.0	
	VIGÊNCIA: 12.06.2020 a 12.06.2022	FOLHA: 4/34

7.3.	SESSÃO DE PREVENÇÃO A FRAUDES E IMPEDIMENTO	23
7.4.	SESSÃO DE RESULTADO	23
7.5.	SESSÃO DE DEVOLUÇÃO EM CONTINGÊNCIA	23
8.	<a href="#">TD – TIPO DE DOCUMENTO</a>	24
9.	<a href="#">GRADES DE HORÁRIOS</a>	24
9.1.	SESSÃO DE TROCA	24
9.2.	SESSÃO DE DEVOLUÇÃO	25
9.3.	SESSÃO DE PREVENÇÃO A FRAUDES E IMPEDIMENTOS	26
9.4.	SESSÃO DE ACERTOS	26
9.5.	SESSÃO DE AJUSTE FINANCEIRO	26
9.6.	SESSÃO DE RESULTADO	27
9.7.	SESSÃO DE DEVOLUÇÃO EM CONTINGÊNCIA	27
9.8.	LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA NO STR	27
10.	<a href="#">CUSTOS DA COMPE</a>	28
10.1.	RESSARCIMENTO DE CUSTOS DE PROCESSAMENTO	28
10.2.	RCO DE SERVIÇO POR DE DEVOLUÇÃO DE CHEQUE	28
10.3.	RCO DE DOCUMENTOS PROCESSADOS	29
10.4.	RCO DE PROCESS. DA INF. DE DEVOLUÇÃO POR MOTIVOS 30 E 35	29
10.5.	RCO DE SUSTAÇÃO	29
10.6.	SESSÃO DE DEVOLUÇÃO EM CONTINGÊNCIA	29
11.	<a href="#">PENALIDADES E MULTAS</a>	29
12.	ROUBO DE CHEQUE	30
12.1.	IF ACOLHEDORA	30
12.2.	IF SACADA	30
12.3.	DISPOSIÇÕES GERAIS	31
13.	<a href="#">PROCESSAMENTO DA COMPE EM DATAS ESPECIAIS</a>	31
14.	<a href="#">CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS</a>	33
14.1.	EXECUTANTE	33
14.2.	COMPE COM PROBLEMA NO SÍTIO PRINCIPAL DURANTE O CICLO DE PROCESS.	33
14.3.	PERDA DE CONECTIVIDADE DO EXECUTANTE COM O BCB	34
14.4.	PERDA DE CONECTIVIDADE DO BCB COM OS PARTICIPANTES	34
14.5.	INDISPONIBILIDADE TOTAL DOS SÍTIOS DE PROCESSAMENTO DA COMPE	34

# COMPE

## CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 5/34

### 1. INTRODUÇÃO

A Compensação de cheques é um serviço regulamentado pelo Banco Central do Brasil – BCB – e operacionalizado pelo Banco do Brasil (Executante), por meio da Centralizadora da Compensação de Cheques – Compe.

A Compe é o sistema responsável pelo processamento da compensação interbancária dos cheques, que é realizada por acerto de contas entre as Instituições Financeiras (IF Sacada e IF Acolhedora) dos cheques acolhidos. O processamento se dá por meio da troca de arquivos contendo os dados e imagens digitalizadas, capturados eletronicamente pela IF Acolhedora e remetidos à Compe.

As orientações constantes deste Manual padronizam os procedimentos a serem observados pelos participantes da Compe, de acordo com a regulamentação vigente, no que se refere ao processamento da compensação, mediante a utilização da imagem digitalizada dos cheques em substituição aos documentos físicos.

As informações sobre a Compe de interesse do mercado e não protegidas pelo sigilo bancário são divulgadas pela Internet, no Portal do Executante.

A comunicação das IF com o Executante será realizada por meio de e-mail<sup>1</sup> corporativo encaminhado à Centralizadora Nacional.

O Executante disponibiliza canal (Portal do Executante<sup>2</sup>) com informações de interesse das Instituições Financeiras participantes da Compe.

<sup>1</sup> E-mail da Centralizadora Nacional: [compesp.executante@bb.com.br](mailto:compesp.executante@bb.com.br)

<sup>2</sup> Portal do Executante: [www.compeexecutante.com.br](http://www.compeexecutante.com.br)

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 6/34

## 2. GLOSSÁRIO

### 2.1. Os termos mais usados neste Manual estão descritos a seguir:

**Acolhedora** – IF que acolheu o cheque e que o remete a Compe.

**BCB** – Banco Central do Brasil.

**CAF** – Cadastro de Agências e Feriados, que contempla dados das agências das IF participantes da Compe e dos municípios e seus feriados.

**Carta do Executante** – Carta destinada aos participantes, remetida pela Centralizadora Nacional, com o objetivo de dar conhecimento sobre projetos da Compe, feriados intempestivos, avisos, pedidos e outros assuntos diversos relacionados ao serviço de compensação de cheques. Disponível exclusivamente aos participantes com acesso à área restrita do Portal do Executante.

**CCF** – Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos.

**Centralizadora Nacional** – Responsável pela gestão operacional do Executante.

**Ciclo de compensação** – período que compreende o início da sessão de troca dos cheques processados na Compe em determinada data, e sua respectiva liquidação financeira.

**Circular Compe** – Carta destinada aos participantes, remetida pelo Executante, com o objetivo de complementar instruções contidas no Manual Operacional da Compe. Disponível na área pública do Portal do Executante.

**CIN** – Compensação Integrada Nacional – sistema que processa a compensação de cheques.

**CMC7** – Código padronizado que compõe a banda magnética do cheque.

**Compe** – Centralizadora da Compensação de Cheques – sistema responsável pela compensação interbancária de cheques, operado pelo Banco do Brasil S.A.

**Conta vinculada** – trata-se de conta mantida pelas IF junto ao BCB, e que é utilizada para a liquidação das obrigações assumidas na Compe.

**DAD** – Documento de Acerto de Diferença.

**DCD** – Documento de Comunicação de Diferença.

**DCG** – Sessão de Devolução em contingência de participante.

**DVD** – Sessão de Devolução, para processamento das devoluções de cheques.

**DVN** – Sessão de Prevenção a Fraude e de Impedimentos, para processamento das devoluções por oposição ao pagamento identificada após o encerramento da sessão de devolução.

**Executante** – O Banco do Brasil S.A.

**FAC** – Sessão de apuração do RCO devidos pelas IF, e do resultado financeiro da Compe.

**Flag-fim** – Indicativo de finalização de processamento de determinada sessão do CIN.

**IF** – Instituição Financeira.

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 7/34

**Manual de Definições Técnicas da Compe** – define o padrão das imagens para a participação na Truncagem, parâmetros para transmissão e segurança dos arquivos, leiaute dos arquivos, ocorrências no processamento e formulários. Divulgado no Portal do Executante (<http://www.compeexecutante.com.br>).

**Manual Técnico e Operacional do DAD Eletrônico** – define os procedimentos a serem observados pelas Instituições Financeiras Participantes da Compe, no que tange às solicitações de acerto (DAD ou DCD). Divulgado no Portal do Executante (<http://www.compeexecutante.com.br>).

**NRA** – Sessão destinada ao processamento da troca de cheques.

**Participante** – A Instituição Financeira certificada pelo Executante para operar na Compe.

**Portal do Executante** – sítio na internet ([www.compeexecutante.com.br](http://www.compeexecutante.com.br)) contendo informações sobre a Compe e os serviços prestados.

**RCO** – Ressarcimento de custos operacionais pelo serviço de compensação prestado por uma IF a outra.

**Sacada** – IF detentora da conta corrente sacada, que recebe registros de dados e imagens por meio da Compe.

**SFN** – Sistema Financeiro Nacional

**SSC** – Sistema de Sustação de Cheques – sistema que possibilita a solicitação de sustação de cheque objeto de roubo ou extravio na IF acolhedora.

**STR** – Sistema de Transferência de Reservas Bancárias – onde ocorre a liquidação financeira dos resultados apurados na Centralizadora da Compensação de Cheques –Compe.

**TD** – Tipo de Documento – código numérico utilizado para identificar as operações processadas pela Compe.

**TIC** – Troca de Informações de Cheques Custodiados – sistema que processa informações referentes a cheques mantidos em custódia pelas IF participantes da Compe.

**Truncagem** – Retenção do cheque em papel pela IF que o acolheu, com a apresentação à IF destinatária por intermédio de imagem digital e outros registros eletrônicos.

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 8/34

### 3. PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA

O participante deverá solicitar o seu cadastramento junto ao Banco Central do Brasil. Para isso, observar os Comunicados emitidos pelo Regulador, disponíveis em <https://www.compeexecutante.com.br/#/portal/documentos>.

O Banco Central do Brasil encaminhará ao Executante da Compensação mensagem eletrônica, por meio do BC Correio, informando os dados da instituição para alterações no Ambiente de Homologação do Sistema de Transferência de Reservas – STR.

O Banco do Brasil/Executante entrará em contato com a instituição interessada para:

- Auxiliar quanto ao cadastramento do link para envio/recepção dos arquivos (as orientações constam no Manual Técnico de Conectividade, disponível no Portal do Executante, que pode ser acessado pelo link: <https://www.compeexecutante.com.br/#/portal/documentos>);
- Agendar o período de testes no Ambiente de Homologação, a fim de atestar a capacidade operacional da instituição.

A IF interessada em participar da Compe deve observar, inicialmente, a regulamentação da Circular 3532, do Banco Central do Brasil, Artigos 5º e 6º:

*Art. 5º - “Ficam obrigadas a participar da Compe as instituições titulares de conta de Reservas Bancárias ou de Conta de Liquidação, nas quais sejam mantidas contas de depósito movimentáveis por cheque, ou que emitirem cheque administrativo”.*

*Parágrafo único – “O participante é identificado por número-código atribuído pelo Banco Central do Brasil”.*

*Art.6º - “O início das operações na Compe depende de prévia certificação pelo Executante.*

*§ 1º - A certificação deve ser baseada em testes, de forma a garantir a confiabilidade, fidedignidade, segurança e integridade de seus processos de transmissão, recepção e devolução e das informações sob sua responsabilidade, observado o seguinte:*

*I - os testes devem ser documentados e encaminhados ao Banco Central do Brasil para efeitos de vigilância do Sistema de Pagamentos Brasileiro, podendo ser destruídos após a inspeção na Compe;*

Antes de iniciar as atividades na Compe, é necessário que o Executante encaminhe ao Banco Central do Brasil uma declaração, firmada por seu diretor estatutário responsável pela Compe, ou por seu representante outorgado, para informar que o participante foi devidamente certificado.

A admissão de novo participante ao sistema ocorrerá após o cumprimento das etapas de certificação descritas neste manual e sua aprovação pelo Executante.

#### 3.1. Representação das Instituições

Existem duas formas de representação:

- Por máster - procurador com poderes para decidir pelo participante nos assuntos da Compe junto ao Executante.

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 9/34

- Por representante operacional – participante ou associação de instituições financeiras – independente de vínculo associativo - responsável pela transmissão e recepção de arquivos da instituição representada.

Obs.: A operação por intermédio de um representante não exime a instituição representada de suas obrigações perante a Compe.

### 3.1.1. Representante Máster

Cada participante deverá indicar no mínimo dois representantes másters.

A designação do representante máster será feita através de Carta Mandato, conforme modelo constante do Anexo E do Manual de Definições Técnicas da Compe, assinada pelo Diretor responsável por assuntos do SPB (cadastrado no Unicad) ou outorgado da instituição participante, com firma reconhecida em cartório.

Deverão ser encaminhados à Centralizadora Nacional os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas em cartório:

- procuração pública;
- estatuto e ata de eleição registrados em cartório no caso de cooperativas;
- Carta Mandato conforme modelo constante no Anexo E do Manual de Definições Técnicas da Compe, assinada pelo procurador indicado na procuração pública, com firma reconhecida em cartório, indicando o nome e o CPF do máster a ser incluído;
- cartão de autógrafos do máster com firma reconhecida em cartório.

Eventual alteração ou exclusão de procuradores deverá ser comunicada na data da exclusão ou da alteração, à Centralizadora Nacional, por meio de nova Carta, sendo o participante responsável por todos e quaisquer atos praticados por seu máster.

Cabe ao máster autorizar a representação operacional das respectivas instituições.

### 3.1.2. Representante Operacional de Instituições

As autorizações para representação ou alteração de representante, deverão ser dirigidas à Centralizadora Nacional, observado que:

- I. as solicitações deverão ser encaminhadas em correspondência firmada por máster das partes envolvidas (representante e representado);
- II. deverá constar da correspondência:
  - número-código/nome do representado;
  - número-código/nome do representante;
  - data de início da representação.

### 3.2. Admissão e Certificação à Compe

A IF interessada em participar da Compe deve informar à Centralizadora Nacional os dados necessários ao cadastramento, sendo:

# COMPE

## CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 10/34

- endereço;
- praça sede da IF;
- nome do responsável e telefone de contato;
- se representado, qual o seu representante operacional.
- adesão ao Compromisso de Pronto Acolhimento, previsto no art. 13 da Resolução 1.631/89 do Banco Central.

O processo de certificação permite ao Executante avaliar a confiabilidade, fidedignidade, segurança e integridade das informações processadas. Os testes são documentados e encaminhados ao BCB para efeitos de vigilância do Sistema de Pagamentos Brasileiro, podendo ser destruídos após a inspeção na Compe.

A certificação da IF será baseada em testes em ambiente de homologação, durante um período mínimo de 6 (seis) ciclos de processamento consecutivos, em que o participante deverá comprovar o bom funcionamento de seus processos de transmissão e recepção de arquivos, conforme roteiro a seguir:

### COMPE | Sugestão de Testes para homologação – BANCO xxx

Processo	ARQUIVOS A TRANSMITIR / RECEBER					
	DD/MM 3ª. Feira	DD/MM 4ª. Feira	DD/MM 5ª. Feira	DD/MM 6ª. Feira	DD/MM 2ª. Feira	DD/MM 3ª. Feira
	Arquivo	Arquivo	Arquivo	Arquivo	Arquivo	Arquivo
Troca Única	NRA404/414	NRA404/414	NRA404/414	NRA404/414	NRA404/414	NRA404/414
Devolução	DVD404/414	DVD404/414	DVD404/414	DVD404/414	DVD404/414	DVD404/414
Prevenção à Fraudes e Impedimentos	DVN404/414	DVN404/414	DVN404/414	DVN404/414	DVN404/414	DVN404/414
Contingência	DCG404/414	DCG404/414	DCG404/414	DCG404/414	DCG404/414	DCG404/414
DAD	DAD404/406 DAD414/416/476	DAD404/406 DAD414/416/476	DAD404/406 DAD414/416/476	DAD404/406 DAD414/416/476	DAD404/406 DAD414/416/476	DAD404/406 DAD414/416/476
FAC	FAC415/440	FAC415/440	FAC415/440	FAC415/440	FAC415/440	FAC415/440
CCF	CCF407/427/417	CCF407/427/417	CCF407/427/417	CCF407/427/417	CCF407/427/417	CCF407/427/417
ICF	ICF405/470/415	ICF405/470/415	ICF405/470/415	ICF405/470/415	ICF405/470/415	ICF405/470/415
SSC	SSC405/415 SSC407/417	SSC405/415 SSC407/417	SSC405/415 SSC407/417	SSC405/415 SSC407/417	SSC405/415 SSC407/417	SSC405/415 SSC407/417

#### Legenda:

Transmissão Diária
Pelo menos 3 vezes na semana

Antes do Participante iniciar suas atividades na Compe, o Executante deve encaminhar ao BCB declaração, firmada por seu diretor estatutário responsável pela Compe, para informar que o participante foi devidamente certificado.

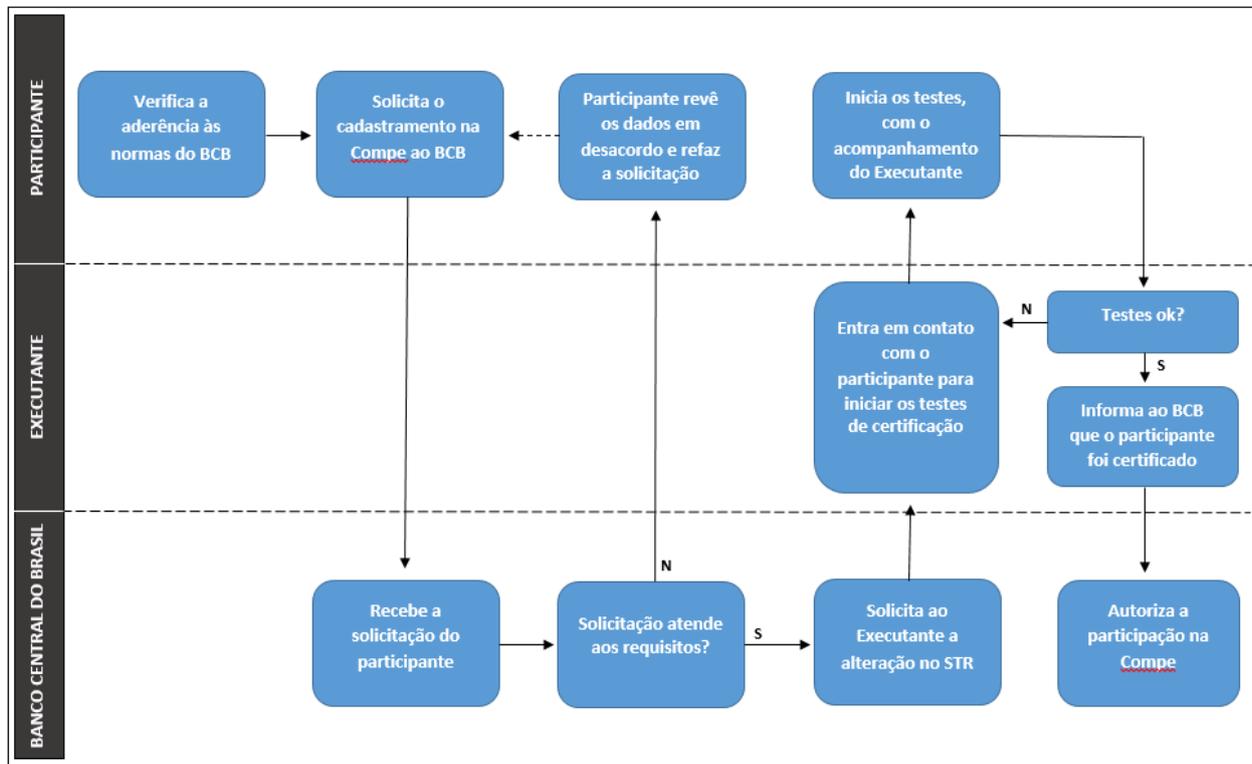
Cumpra ao Executante comunicar aos demais participantes a data na qual o novo participante iniciará suas operações.

# COMPE

## CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 11/34

### 3.3. Fluxo do Processo de Inclusão na Compe



### 3.4. Exclusão de Participante

A exclusão de participante da Compe poderá ocorrer por solicitação da própria IF ou nos casos previstos nos artigos 34 e 35 do regulamento anexo a Circular 3.532/11.

A IF será excluída do Cadastro de Bancos conforme comunicado do BCB ao Executante, com a indicação da data final de participação na Compe, sendo que os arquivos de cheques por ela remetidos, bem como todo o movimento a ela destinado, não serão aceitos pelo Executante, a partir do ciclo de compensação imediatamente posterior a essa data. Em caso de exclusão durante o ciclo de compensação, a IF participará do ciclo seguinte para fins de devolução, eventual movimento já processado não terá efeito sobre o resultado financeiro das IF. A comunicação de exclusão aos demais participantes será feita pelo Executante por meio de Circular Compe.

### 3.5. Readmissão de Participante

A readmissão de participante obedecerá aos mesmos passos do item 3.2, referente à certificação e admissão de participantes na Compe.

### 3.6. São responsabilidades dos participantes:

- I. Manter atualizados os dados cadastrais, assim como os documentos e informações que necessitam ser entregues à Centralizadora Nacional, inclusive no que tange à veracidade dos mesmos;

**COMPE**  
*CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES*

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 12/34

- II. Manter atualizados os sistemas para envio e recebimento dos arquivos, observando os respectivos manuais da Compe, disponíveis no Portal do Executante ([www.compeexecutante.com.br/#/portal/documentos](http://www.compeexecutante.com.br/#/portal/documentos));
- III. Adotar procedimentos de segurança para a utilização dos sistemas;
- IV. Responder, civil e criminalmente, por qualquer dano ou perda decorrente da utilização incorreta dos sistemas, ou por atraso ou falta de atualização de dados cadastrais ou de informações fornecidas ao Executante da Compe ou ao Banco Central do Brasil;
- V. Responder, civil e criminalmente, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, mesmo quando dispensada a apresentação de títulos ou outros documentos físicos que as embasam;
- VI. Zelar pelo cumprimento dos termos e condições previstos nos manuais da Compe;
- VII. Cumprir os termos e condições previstos nos documentos dos sistemas envolvidos;
- VIII. Arcar com os ressarcimentos pelo uso dos serviços;
- IX. Prestar tempestivamente todas as informações, conforme requerido e estabelecido pela Compe;
- X. Exigir de seus administradores, empregados, prepostos e pessoas que atuem em seu nome, o cumprimento dos padrões de idoneidade, ética e aptidão profissional determinados pela Compe, legislação e regulamentos em vigor.
- XI. Indicar um administrador tecnicamente qualificado como responsável pelos assuntos operacionais e de sistema para cada autorização de acesso outorgada;
- XII. Observar e cumprir as normas referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, adotando as medidas necessárias à prevenção dos ilícitos a eles relacionados, notadamente a correta e atualizada identificação e cadastro de comitentes, além do registro e monitoramento de operações, bem como, se o caso, a comunicação de situações atípicas às autoridades e entidades competentes, nos termos das leis e regulamentos em vigor;
- XIII. Comprometer-se a combater práticas de trabalho análogo à de escravo, bem como a abster-se de contratar menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais;
- XIV. Comprometer-se a envidar seus melhores esforços para combater práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 13/34

manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas em seus respectivos estabelecimentos comerciais; e

- XV. Comprometer-se a envidar seus melhores esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, executando seus serviços em observância das leis, regulamentos, atos normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.

#### 4. DOCUMENTOS COMPENSÁVEIS

##### 4.1. Cheques

Cheque de qualquer valor será processado conforme procedimentos operacionais previstos neste Manual, por meio de arquivos gerados de acordo com o Manual de Definições Técnicas da Compe, disponível no Portal do Executante.

##### 4.2. Acertos de Diferença

Os acertos referentes a diferenças identificadas na compensação de cheques (troca e devolução), inclusive a impugnação de devolução e o tratamento de duplicidades, vinculando cada acerto à operação original, poderão ser realizados por meio de DAD ou DCD.

As orientações que norteiam os padrões e procedimentos para realização de DAD e DCD estão contidas no Manual Técnico e Operacional do DAD Eletrônico, disponível no Portal do Executante.

###### 4.2.1. Documento de Acerto de Diferença - DAD

O registro de DAD deve ser gerado visando ao acerto de diferença financeira relacionada aos documentos compensados, identificada pela IF pecuniariamente prejudicada na sessão de troca ou de devolução, na solicitação de imagem de cheques e impugnação de devolução indevida.

###### 4.2.2. Documento de Comunicação de Diferença – DCD

O DCD deve ser emitido para comunicação de diferença financeira relacionada aos documentos compensados, quando identificada pela IF pecuniariamente favorecida na sessão de troca ou de devolução.

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 14/34

## 5. CICLO DE PROCESSAMENTO

O ciclo de processamento é realizado, diariamente, para compensação interbancária de cheques, independentemente do valor. Compreende-se por ciclo de processamento as sessões de:

- troca;
- devolução;
- prevenção e impedimentos;
- acertos;
- ajustes financeiros; e
- resultado.

Exclusivamente para situações de indisponibilidade sistêmica da instituição financeira participante, a Compe disponibiliza a sessão de devolução em contingência.

Eventuais impasses ocorridos no ciclo de processamento que não forem resolvidos mediante entendimento entre os participantes envolvidos poderão ser submetidos ao Executante, pela Centralizadora Nacional, para mediação.

Nos casos em que a situação envolver descumprimento de normativo ou, ainda, se o Executante julgar necessário, o assunto deve ser levado ao conhecimento do BCB.

### 5.1. Sessão de Troca

A troca de cheques ocorre por meio do processamento do arquivo NRA604, gerado pela IF acolhedora, contendo dados e imagens dos documentos preparados conforme Manual de Definições Técnicas, e enviados ao Executante, que disponibiliza o arquivo retorno NRA614 às IF sacadas nos horários estabelecidos no capítulo 9 deste Manual. As ocorrências<sup>3</sup> no processamento são informadas à IF acolhedora através do arquivo NRA674.

### 5.2. Sessão de Devolução

A IF sacada que resolver pela devolução de cheques deverá enviar, no dia útil seguinte ao da sessão de troca, o arquivo DVD604 ao Executante contendo os registros de devolução, respeitados os horários estabelecidos no capítulo 9 deste Manual. As devoluções serão encaminhadas às IF acolhedoras através do arquivo DVD614.

Os registros de devolução serão compostos pelos dados originais do registro da sessão de troca, acrescidos do respectivo motivo de devolução, de acordo com o leiaute definido no Manual de Definições Técnicas. As ocorrências no processamento são informadas à IF sacada através do arquivo DVD674.

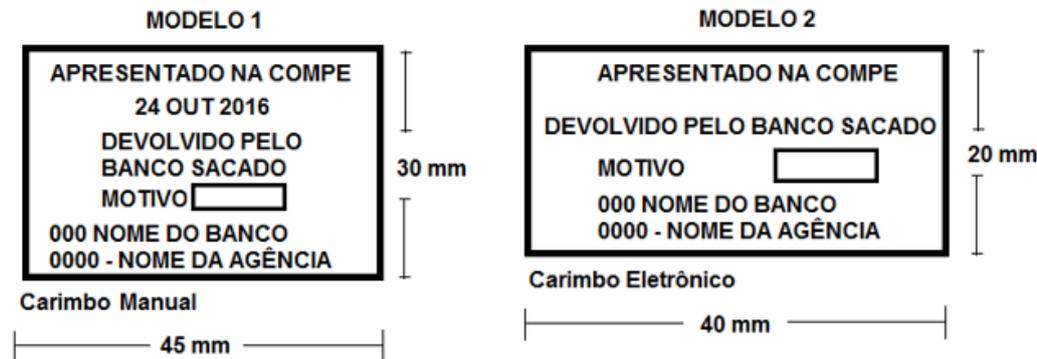
Com base nos dados dos arquivos recebidos, a IF acolhedora localizará o cheque, que estará em seu poder, aporá o carimbo de devolução com o motivo informado pela IF sacada, de forma legível e sem rasuras, admitindo-se o registro por autenticação mecânica, conforme um dos três modelos abaixo:

<sup>3</sup> As ocorrências são classificadas como: informativa, impeditiva, e constam no anexo D do Manual de Definições Técnicas da Compe.

# COMPE

## CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 15/34



Obs.: o prefixo e o nome da agência do banco acolhedor são informações facultativas

### MODELO 3

Autenticação mecânica

000 - Nome do Banco - Apresentado na Compe em XX/XX/XXXX – Devolvido pelo Banco Sacado pelo motivo yy

A data da apresentação poderá estar em qualquer posição horizontal ou vertical dentro ou fora dos carimbos manual ou eletrônico.

A autenticação mecânica de devolução poderá ser realizada em mais de uma linha.

Caberá a IF acolhedora vincular o motivo da devolução aos dados associados ao cheque, de forma a manter todo o histórico do documento, para seu controle interno ou disponibilização ao cliente.

### 5.2.1. Motivos de Devolução

O cheque pode ser devolvido por um dos motivos a seguir classificados:

CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO	DESCR
I. CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDOS	11	Cheque sem fundos - 1ª apresentação
	12	Cheque sem fundos - 2ª apresentação
	13	Conta encerrada
	14	Prática espúria
II. IMPEDIMENTO AO PAGAMENTO	20	Cheque sustado ou revogado em virtude de roubo, furto ou extravio de folhas de cheque em branco
	21	Cheque sustado ou revogado
	22	Divergência ou insuficiência de assinatura
	23	Cheques emitidos por entidades e órgãos da administração pública federal direta e indireta, em desacordo com os requisitos constantes do art. 74, § 2º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967
	24	Bloqueio judicial ou determinação do Bacen
	25	Cancelamento de talonário pelo participante destinatário
	27	Feriado municipal não previsto
	28	Cheque sustado ou revogado em virtude de roubo, furto ou extravio
	30	Furto ou roubo de cheque
70	Sustação ou revogação provisória	
	31	Erro formal (sem data de emissão, com o mês grafado numericamente, ausência de assinatura ou não registro do valor por extenso)
	33	Divergência de endosso

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 16/34

III. CHEQUE COM IRREGULARIDADE	34	Cheque apresentado por participante que não o indicado no cruzamento em preto, sem o endosso-mandato
	35	Cheque fraudado, emitido sem prévio controle ou responsabilidade do participante ("cheque universal"), ou com adulteração da praça sacada, ou ainda com rasura no preenchimento
	37	Registro inconsistente
	38	Assinatura digital ausente ou inválida
	39	Imagem fora do padrão
	40	Moeda Inválida
	41	Cheque apresentado a participante que não o destinatário
	43	Cheque, devolvido anteriormente pelos motivos 21, 22, 23, 24, 31 e 34, não passível de reapresentação em virtude de persistir o motivo da devolução
	44	Cheque prescrito
	45	Cheque emitido por entidade obrigada a realizar movimentação e utilização de recursos financeiros do Tesouro Nacional mediante Ordem Bancária
	48	Cheque de valor superior a R\$100,00 (cem reais), emitido sem a identificação do beneficiário
49	Remessa nula, caracterizada pela reapresentação de cheque devolvido pelos motivos 12, 13, 14, 20, 25, 28, 30, 35, 43, 44 e 45.	
V. EMISSÃO INDEVIDA	59	Informação essencial faltante ou inconsistente não passível de verificação pelo participante remetente e não enquadrada no motivo 31
	60	Instrumento inadequado para a finalidade
	61	Papel não compensável
VI - A SEREM EMPREGADOS DIRETAMENTE PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA	71	Inadimplemento contratual da cooperativa de crédito no acordo de compensação
	72	Contrato de Compensação encerrado

### 5.2.2. Considerações Sobre Devolução

O cheque é pagável à vista, considerando-se não escrita qualquer menção em contrário e deve ser apresentado para pagamento, a contar do dia da emissão, no prazo de 30 (trinta) dias, quando emitido na praça onde se localiza o estabelecimento sacado, e de 60 (sessenta) dias, quando emitido em praça diferente.

Decorridos 6 (seis) meses dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, o cheque é devolvido pelo motivo 44.

É vedada a devolução de qualquer documento para acerto de diferenças constatadas no encaminhamento de papéis compensáveis de participante a participante.

O motivo 12 caracteriza-se quando a reapresentação do cheque ocorrer em data diferente da ocorrência do motivo 11, salvo se nesse espaço de tempo não houver ocorrências que se enquadrem nos motivos 20, 21, 25, 28, 30, 35 ou 70.

Nas devoluções pelos motivos 12, 13 e 14, o participante sacado é responsável pela inclusão do correntista no CCF.

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 17/34

Na devolução pelo motivo 11, de cheque emitido<sup>4</sup> por IF autorizada a funcionar pelo BCB, o participante sacado é responsável pela inclusão do correntista no CCF.

O motivo 14 será utilizado exclusivamente pelos participantes que assumirem o "Compromisso de Pronto Acolhimento<sup>5</sup>".

A utilização do motivo 20 fica condicionada à apresentação, pelo emitente, tanto no caso de contraordem (ou revogação) quanto no de oposição (ou sustação), da respectiva ocorrência policial.

É vedada a devolução de cheques administrativos pelo motivo "21 – cheque sustado ou revogado", por iniciativa da própria instituição emitente.

Cheque devolvido anteriormente pelo motivo 21 e reapresentado: verificar a existência de eventual anulação da sustação ou revogação e, em caso afirmativo, realizar os procedimentos normais aplicados a cheques recebidos para liquidação, ou, caso contrário, proceder à devolução pelo motivo 43.

A utilização do motivo 28 fica condicionada à apresentação, pelo emitente, tanto no caso de contraordem (ou revogação) quanto no de oposição (ou sustação), ou pelo portador legitimado, no caso de oposição (ou sustação), da respectiva ocorrência policial.

O motivo 30 é aplicado na devolução de todo cheque apresentado para liquidação pela imagem tendo sido declarado anteriormente, por participante da Compe, como furtado ou extraviado.

A reprodução incorreta dos dados do cheque, por parte do participante acolhedor, faculta ao participante sacado sua devolução pelo motivo 37.

Na devolução de cheque grafado em moeda diversa do padrão monetário vigente, o motivo 40 prevalece sobre aqueles referentes à insuficiência de fundos.

Cheques devolvidos por problemas operacionais do remetente ou do destinatário não podem ser devolvidos ao cliente nem ter seu prazo de bloqueio alterado. (Circular nº 3.532, de 25/04/2011, Regulamento Anexo, art. 38, parágrafo único).

Cheque objeto de solicitação de sustação ou revogação provisória não expirada e ainda não confirmada: proceder à devolução pelo motivo 70.

Cheque objeto de solicitação de sustação ou revogação provisória expirada e não confirmada nos termos da regulamentação em vigor: realizar os procedimentos normais aplicados a cheques recebidos para liquidação, considerando inexistente qualquer pedido de sustação ou revogação.

Cheque objeto de solicitação de sustação ou revogação confirmada, apresentado pela primeira vez ou após ter sido devolvido pelo motivo 70: proceder à devolução, conforme o caso, pelos motivos 20, 21 ou 28.

Cheque devolvido anteriormente pelos motivos 12, 13, 14, 20, 25, 28, 30, 35, 43, 44 e 45: proceder à devolução pelo motivo 49.

<sup>4</sup> Emitente (emissor ou sacador) é aquele que emite o cheque.

<sup>5</sup> Os bancos poderão assumir, com registro no Banco Central do Brasil, "compromisso de pronto acolhimento", revogável a qualquer tempo, pelo qual se comprometerão a não devolver os cheques de valor de até R\$3,41 pelos motivos 11 e 12 (Art. 13 da Resolução Nº 1.631 de 24/08/1989).

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 18/34

O cheque sem fundos e o cheque sacado contra conta de depósitos à vista encerrada somente podem ser devolvidos pelo motivo correspondente, bem como gerar registro de ocorrência no CCF, na condição de não ser aplicável a devolução por qualquer outro motivo.

A devolução de cheque efetuada irregularmente pode ser impugnada, mediante a emissão de DAD, pelo participante acolhedor, até o dia útil seguinte à devolução.

A impugnação de devolução efetuada indevidamente deve ser regularizada, mediante a emissão de DAD, pelo participante sacado, até o dia útil seguinte à impugnação.

Caberá à IF sacada devolver à IF acolhedora, pelo motivo 39, o registro cuja imagem não esteja de acordo com os padrões técnicos estabelecidos no Manual de Definições Técnicas da Compe.

É vedada devolução pelo motivo 39 no caso de deficiência no próprio formulário do cheque que impeça a geração de imagem dentro dos padrões.

Cheques compensados pelo TD 433 não poderão ser devolvidos pelo motivo 39.

O registro cuja imagem não esteja de acordo com os padrões técnicos estabelecidos, apresentado por TD que não exige imagem, não deverá ser motivo de devolução pela IF sacada, em função da qualidade de imagem.

### **CIN635 – Devoluções Realizadas pelos Motivos 30 e 35**

O Executante disponibiliza informações referentes aos registros de cheques compensados e devolvidos pelos motivos 30<sup>6</sup> e 35<sup>7</sup>, relativos a todo o movimento de devolução do sistema bancário, por meio do arquivo CIN635.

A disponibilização das informações depende de opção manifestada pelo participante junto à Centralizadora Nacional. O primeiro arquivo conterá a base completa, sendo atualizado diariamente com as novas incidências identificadas, nas sessões de devolução, de prevenção a fraudes e impedimentos, e de devolução em contingência, considerando a base móvel dos últimos 30 movimentos.

O arquivo CIN635 conterá as seguintes informações, conforme leiaute de arquivo constante do Manual de Definições Técnicas:

- participante acolhedor;
- dependência depositária (detentora da conta);
- conta corrente depositária;
- tipo de conta depositaria

Serão incluídas no arquivo CIN635 as contas de depósito cuja quantidade de cheques devolvidos pelos motivos 30 e 35 seja igual ou superior a 15% do volume total de devoluções recebidas.

<sup>6</sup> Furto ou roubo de cheque.

<sup>7</sup> Cheque fraudado, emitido sem prévio controle ou responsabilidade do participante ("cheque universal"), ou com adulteração da praça sacada, ou ainda com rasura no preenchimento.

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 19/34

### 5.3. Sessão de Prevenção a Fraudes e Impedimentos

Após o encerramento do ciclo de compensação, mas ainda dentro do prazo de bloqueio regulamentar, é possível a ocorrência de eventos que suscitem a reversão do pagamento do cheque compensado, como a solicitação de oposição ao pagamento efetuada pelo cliente, ou a identificação de fraude em horário incompatível para inclusão na sessão de devolução, conforme artigo 14, §1º, inciso III, do regulamento anexo a Circular 3.532/11. Como forma de mitigar os riscos envolvidos e preservar o interesse do cliente, registros de cheques nessas condições devem ser transmitidos por meio do arquivo DVN604 pela IF sacada para processamento pelo Executante, nos horários estabelecidos no capítulo 9 deste Manual. Os registros serão encaminhados às IF acolhedoras por meio do arquivo DVN614.

Esses registros serão compostos pelos dados originais do registro na troca, acrescidos de motivo de devolução específico para as situações previstas (motivos 20, 21, 24, 25, 28, 30, 35 e 70), de acordo com o leiaute definido no Manual de Definições Técnicas. Eventuais ocorrências no processamento são informadas à IF sacada por meio do arquivo DVN674.

### 5.4. Sessão de Acertos

Eventual diferença identificada nas sessões de troca ou de devolução deverá ser objeto de acerto, solicitado através de DAD ou DCD, que será processado na forma e condições definidas nos Manuais Operacional e Técnico do DAD Eletrônico, disponíveis no Portal do Executante.

### 5.5. Sessão de Ajuste Financeiro

No mesmo ciclo de processamento, é possível realizar ajustes financeiros entre os participantes, decorrentes de lançamentos indevidos que possam comprometer o saldo disponível na conta Reservas Bancárias das Instituições ou criar a necessidade de novo aporte de recursos na respectiva conta vinculada.

A partir da disponibilização do resultado parcial referente à sessão de troca, no horário compreendido entre 12h e 14h (horário de Brasília), os participantes podem solicitar ajustes, os quais serão comandados exclusivamente pela Centralizadora Nacional.

Para tanto, o participante deverá formalizar correspondência dirigida à Centralizadora Nacional, assinada por representante máster.

Após entendimento prévio, os participantes encaminham o pedido de solicitação e autorização de acerto, constante do anexo E do Manual de Definições Técnicas da Compe, assinado pelo máster, para o endereço eletrônico "compesp.executante@bb.com.br". O documento contendo a solicitação de acerto, com as devidas assinaturas dos participantes envolvidos, ficará sob custódia do Executante, pelo prazo estabelecido no Código Civil.

O ajuste financeiro será efetivado pelo Executante e informado aos participantes envolvidos através do arquivo FAC615, com TD específico, compondo também o resultado através do arquivo FAC640. É vedado antecipar o acerto financeiro das devoluções normais dos participantes, as quais continuarão sendo processadas na sessão de devolução.

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 20/34

### 5.6. Sessão de Resultado

O resultado financeiro da Compe é apurado com base na consolidação dos movimentos de troca, devolução, acertos e ajuste financeiro, além do RCO calculado pelo Executante, sendo informado aos participantes e ao BCB diariamente, ao final do ciclo de processamento. Quando utilizadas as sessões de devolução em contingência e de prevenção a fraudes e impedimentos, os valores nelas transitados serão contemplados no resultado.

Ao final de cada sessão do ciclo de processamento, o Executante disponibiliza informações sintéticas referentes à sessão finalizada e os valores dos encargos apurados, através do arquivo FAC615, e os resultados parcial e acumulado, através do arquivo FAC640, a todos os participantes. O resultado final será o apurado após a sessão de devolução, exceto nas situações previstas no capítulo 13 deste manual.

Após a sua apuração, o resultado é informado pelo Executante ao BCB, que notifica aos participantes para realizarem a liquidação financeira de suas posições na conta vinculada.

### 5.7. Sessão de Devolução em Contingência

A contingência é a situação de indisponibilidade da IF participante, declarada ao Executante, que tenha inviabilizado o envio de arquivos de dados na sessão de devolução. Essa situação está prevista no artigo 14-A do regulamento anexo a Circular nº 3.532/11.

Nessa situação, visando evitar impactos aos clientes e eventuais prejuízos financeiros, é possível o envio do arquivo de dados de devolução dentro do prazo regulamentar de bloqueio.

A utilização desta sessão deve ser solicitada pela IF à Centralizadora Nacional após o encerramento da sessão de devolução, até às 18h, informando a razão da contingência.

A cada acionamento, o Executante solicitará à IF Sacada, informações adicionais sobre as situações de contingência, com prazo de resposta de até 3 dias úteis. A partir do terceiro acionamento em trinta dias, o Executante os reportará ao Banco Central do Brasil.

O cancelamento da solicitação de acionamento poderá ser realizado até às 18h, sem que haja cobrança pelo acionamento.

Aplicam-se a esta sessão todas as regras previstas para a sessão de devolução (item 5.2 deste Manual), substituindo-se os arquivos da série DVD pela série DCG.

O executante da Compe divulga, diariamente, aos participantes, cadastro contendo o código de dependências, constante da "banda magnética" do cheque, e dos municípios onde ocorrerá feriado municipal, para fins de bloqueio dos depósitos efetuados com cheques. Para isso, são utilizados os arquivos CAF501 (cadastro de municípios e feriados) e CAF502 (cadastro de agências).

## 6. CADASTRO DE AGÊNCIAS, FERIADOS E MUNICÍPIOS

### 6.1. Cadastro de Bancos/Agências

O Cadastro de códigos de bancos/agências, Municípios e feriados (CAF) foi implementado em 1993 por meio do comunicado BCB Nº 3.317/93. O assunto também está regulamentando no anexo à Circular BCB 3532/11.

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 21/34

O Executante divulga diariamente, às 17hs, dois arquivos aos Participantes: o Cadastro de Bancos/Agências (CAF502) e o Cadastro de Municípios/Feriados (CAF501).

Os leiautes dos arquivos estão contidos no anexo ao Manual de Definições Técnicas da Compensação, disponível para consulta no Portal do Executante da Compe.

As alterações no cadastro contendo os códigos das dependências deverão ser registradas pelos participantes, por meio da Área Restrita do Portal do Executante (<http://www.executante.com.br/#/portal>), até às 16h do dia útil anterior ao evento de inclusão ou exclusão de instalação. Os participantes deverão anexar ao registro tela do Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad), contendo os dados cadastrais da instalação:

- número-código do participante;
- tipo de instalação: agência, posto ou departamento;
- código da instalação;
- nome da instalação (limite de 30 caracteres; sem caracteres especiais);
- CNPJ da instalação;
- data de inauguração ou encerramento;
- código do município da instalação;
- nome do município;

Após aprovação da solicitação pela Centralizadora Nacional, os dados da instalação constarão do arquivo CAF502.

## 6.2. Cadastro de Municípios/Feriados

As alterações no cadastro contendo os códigos dos municípios e feriados municipais deverão ser registradas pelos participantes, por meio da Área Restrita do Portal do Executante (<http://www.executante.com.br/#/portal>), até às 16h do dia útil anterior ao evento de inclusão ou exclusão de feriado. Os participantes deverão anexar ao registro o documento (lei, decreto) que instituiu ou aboliu o feriado, formalmente declarado por Autoridade Pública competente. Deverão constar da solicitação:

- intervenção desejada: inclusão ou exclusão;
- periodicidade do feriado: permanente ou eventual;
- data do feriado;
- código, nome e UF do município;

O responsável pela informação da ocorrência de feriado local à Centralizadora Nacional, para atualização do arquivo CAF501, é o participante que possui instalação no município relacionado à ocorrência do feriado. Em município onde existe instalação do Banco do Brasil, esse é responsável pela informação da ocorrência de feriado local à Centralizadora Nacional.

A prestação de informações de forma incorreta ou a não comunicação das mesmas poderá resultar em prejuízos que serão de inteira responsabilidade da IF encarregada de transmiti-las ao Executante.

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 22/34

## 7. ARQUIVOS DA COMPE

Todos os procedimentos referentes à geração e transmissão dos arquivos utilizados no ciclo de processamento, descrito no capítulo 5 deste manual, estão contidos no Manual de Definições Técnicas da Compe. Aqueles referentes às sessões de acertos e de ajuste financeiro estão contemplados no Manual Técnico do DAD Eletrônico.

Para o reconhecimento do final de cada sessão de processamento (última prévia ou fechamento), será gerado arquivo retorno contendo “Flag-fim”.

### 7.1. Sessão de Troca

Os arquivos utilizados para a troca de cheques são:

NRA604 – Arquivo de Remessa de Cheques – arquivo gerado pela IF acolhedora e enviado ao Executante contendo a remessa dos dados dos cheques acolhidos e das imagens digitalizadas

NRA614 – Arquivo de Retorno de Cheques – arquivo gerado pelo Executante contendo os registros aproveitados nas respectivas prévias de processamento, encaminhado à IF sacada;

NRA674 – Arquivo de Ocorrências do Processamento – arquivo gerado pelo Executante e enviado para o participante (acolhedor), contendo o resumo do movimento processado, bem como as inconsistências verificadas na prévia de processamento, de acordo com a tabela de ocorrências em arquivos Compe, conforme Anexo D do Manual de Definições Técnicas.

Sem prejuízo da guarda dos registros lógicos pelo período de 01 (um) ano, as imagens transmitidas por meio de arquivos NRA604 serão guardadas pelo Executante por 30 movimentos.

Retomadas de arquivos ocorrerão a partir dos retornos, mediante solicitação dos participantes para a Centralizadora Nacional, com a informação dos seguintes dados: data do movimento, nome do arquivo (NRA614) e número da versão.

O Executante não procede a qualquer tipo de crítica nos arquivos NRA604 quanto à qualidade das imagens.

Eventuais ocorrências serão listadas nos arquivos NRA674, de acordo com a codificação constante no Manual de Definições Técnicas.

A ausência de imagem para os registros relativos aos TD que não exigem a sua presença, não constituirá motivo de recusa pelo Executante.

### 7.2. Sessão de Devolução

Os arquivos utilizados para a devolução de cheques são:

DVD604 – Arquivo de Remessa de Devolução Eletrônica de Cheques – arquivo gerado pela IF sacada e enviado ao Executante contendo a remessa dos dados dos cheques em devolução;

DVD614 – Arquivo de Retorno de Devolução Eletrônica de Cheques – arquivo gerado pelo Executante contendo os registros de cheques em devolução aproveitados nas respectivas prévias de processamento, destinado à IF acolhedora;

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 23/34

DVD674 – Arquivo de Ocorrências do Processamento – arquivo gerado pelo Executante e enviado para o participante (sacado), contendo o resumo do movimento processado, bem como as inconsistências verificadas na prévia de processamento, de acordo com a tabela de ocorrências, conforme Anexo D do Manual de Definições Técnicas.

O Executante guardará pelo prazo de 01(um) ano os arquivos DVD604 e respectivos retornos DVD614.

### 7.3. Sessão de Prevenção a Fraudes e Impedimento

Os arquivos utilizados para a prevenção a fraude e impedimentos são:

DVN604 – Arquivo de Remessa – arquivo gerado pela IF sacada e enviado ao Executante contendo a remessa dos dados dos cheques objeto de fraude ou impedimento;

DVN614 – Arquivo de Retorno – arquivo gerado pelo Executante contendo os registros de cheques objeto de fraude ou impedimento, aproveitados na prévia de processamento, destinado à IF acolhedora;

DVN674 – Arquivo de Ocorrências do Processamento – arquivo gerado pelo Executante e enviado para o participante (sacado), contendo o resumo do movimento processado, bem como as inconsistências verificadas na prévia de processamento, de acordo com a tabela de ocorrências, conforme Anexo D do Manual de Definições Técnicas.

O Executante guardará pelo prazo de 01(um) ano os arquivos DVN604 e respectivos retornos DVN614.

### 7.4. Sessão de Resultado

Os arquivos utilizados para processamento do resultado financeiro são:

FAC615 – Arquivo Retorno – arquivo gerado pelo Executante para os participantes, contendo os dados sintéticos do movimento originado pelo participante, ou a ele destinado, contemplando também os registros referentes ao RCO.

FAC640 – Arquivo de Resultado – arquivo gerado pelo Executante para os participantes contendo:

- I. os valores e quantidades acumulados até a prévia processada, por TD;
- II. os saldos acumulados por tipo de remessa (valores remetidos e recebidos);
- III. o resultado das prévias processadas e fechamento do movimento.

### 7.5. Sessão de Devolução em Contingência

Os arquivos utilizados para a devolução de cheques em contingência de participante são:

DCG604 – Arquivo de Remessa – arquivo gerado pela IF sacada e enviado ao Executante contendo o registro dos cheques em devolução no regime de contingência;

DCG614 – Arquivo de Retorno – arquivo gerado pelo Executante contendo os registros de cheques em devolução no regime de contingência, aproveitados na prévia de processamento, destinado à IF acolhedora;

# COMPE

## CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 24/34

DCG674 – Arquivo de Ocorrências do Processamento – Arquivo gerado pelo Executante e enviado para o participante (sacado), contendo o resumo do movimento processado, bem como as inconsistências verificadas na prévia de processamento, de acordo com a tabela de ocorrências, conforme Anexo D do Manual de Definições Técnicas.

O Executante guardará pelo prazo de 01(um) ano os arquivos DCG604 e respectivos retornos DCG614.

### 8. TD – TIPO DE DOCUMENTO

Os TD a serem utilizados nos arquivos da Compe são:

Código TD	Descrição
002	RCO DE SUSTAÇÃO DE CHEQUE ROUBADO (SSC)
013	CCF RCO Bacen
017	RCO DE PROCESSAMENTO ICF
027	RCO DE SUSTACAO DE CHEQUE ROUBADO (TD 090)
030	TROCA DE CHEQUE (NRA)
031	SESSÃO DE PREV. A FRAUDES E IMPEDIMENTOS (DVN)
032	DEVOLUCAO DE CHEQUES (DVD)
053	ACERTO FINANCEIRO
090	TROCA DE CHEQUE ROUBADO
091	RCO PREV./IMPEDIMENTOS E CONTINGÊNCIA - EXECUTANTE
092	RCO DEVOLUCAO - EXECUTANTE
433	TROCA – IMAGEM FORA DO PADRÃO
434	DEVOLUÇÃO DE CHEQUES EM CONTINGÊNCIA (DCG)
471	DAD – DOCUMENTO DE ACERTO DE DIFERENÇA
473	DAD – IMPUGNAÇÃO DE DEVOLUÇÃO
801	RCO CHEQUES
820	RCO POR ATIVAÇÃO DA SESSÃO DE DEVOLUÇÃO EM CONTINGÊNCIA
851	RESSARCIMENTO CUSTOS PROCESSAMENTO
887	RCO DE PROCESSAMENTO – EXECUTANTE – CIN635
971	DCD – DOCUMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DIFERENÇA
981	SOLICITAÇÃO DE IMAGEM DE CHEQUE
982	ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE IMAGEM DE CHEQUE

### 9. GRADES DE HORÁRIOS

Durante o ciclo de processamento ocorrem os vários tipos de sessões, desde a Sessão de Troca até a Liquidação Financeira no STR, conforme detalhamento a seguir:

#### 9.1. Sessão de Troca

É quando ocorre o início da transmissão, com prévias que começam às 12h e encerram às 1h15 do dia seguinte.

# COMPE

## CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 25/34

Em caso de necessidade, o participante pode solicitar a prorrogação do fechamento por até duas vezes, sendo:

- Primeira solicitação: prorrogação por mais 10 minutos, desde que solicitado até 1h05 (neste caso o horário do fechamento passará de 1h15 para 1h25);
- Segunda solicitação (desde que tenha ocorrido a primeira solicitação): prorrogação por mais 10 minutos, solicitado até 1h15 (neste caso o horário do fechamento passará de 1h25 para 1h35).

Detalhamento dos horários das prévias:

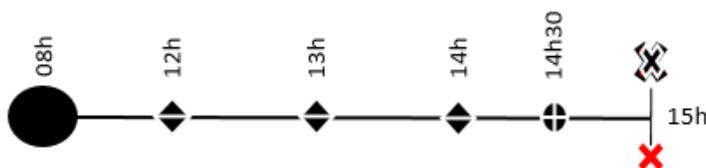
### Legenda:

●	Início da transmissão
◆	Prévia
⊕	Última prévia automática
⊗	Prévia sob comando do executante
✖	Fechamento executante



- início da transmissão após fechamento da sessão anterior;
- primeira prévia às 12h;
- prévias subsequentes, de hora em hora, até 18h;
- prévias subsequentes, de 30 em 30 minutos, a partir das 18h;
- última prévia automática à 0h;
- última transmissão até 0h59;
- até três prévias sob comando do Executante, sendo a última, de fechamento, até 1h15;
- caso haja prorrogação a pedido de participante, o horário de fechamento será estendido conforme orientações no início deste capítulo.

## 9.2. Sessão de Devolução



Início transmissão IF Sacada às 08h

- primeira prévia às 12h;
- prévias subsequentes, de hora em hora, até 14h;

# COMPE

## CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 26/34

- última prévia automática às 14h30;
- última prévia sob comando do Executante 15h;
- fechamento sob comando do Executante até 15h (não passível de prorrogação);
- esta sessão não permite prorrogação da grade.

### 9.3. Sessão de Prevenção a Fraudes e Impedimentos

Sessão de devolução para os motivos 20, 21, 24, 25, 28, 30, 35 e 70.

Em caso de necessidade, o participante, por meio do Máster, poderá solicitar prorrogação do fechamento junto à Centralizadora Nacional por até duas vezes, sendo:

- Primeira solicitação: prorrogação por mais 10 minutos, desde que solicitado até 10 minutos do horário de fechamento (20hs), passando o horário do fechamento para 20h10;
- Segunda solicitação (desde que tenha ocorrido a primeira solicitação): prorrogação por mais 10 minutos, solicitado até 10 minutos do fechamento (20h10), neste caso o horário do fechamento passará para 20h20).

Detalhamento dos horários das prévias:



- primeira prévia às 18h45;
- segunda prévia às 19h30;
- última prévia sob comando do Executante às 20h;
- fechamento sob comando do Executante até 20h, caso não haja pedido de prorrogação pelo Participante

### 9.4. Sessão de Acertos



- primeira prévia às 19h;
- segunda prévia às 21h;
- última prévia às 23h;
- sessão não permite prorrogação de grade.

### 9.5. Sessão de Ajuste Financeiro

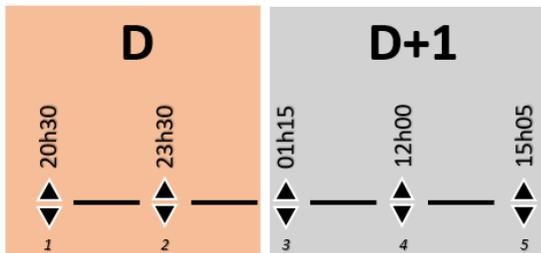
- Pedido de inclusão, caso o participante identifique a necessidade, no horário compreendido entre 12h e 14h.

# COMPE

## CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 27/34

### 9.6. Sessão de Resultado



- primeira prévia às 20h30;
- segunda prévia às 23h30;
- terceira prévia à 02h (D+1);
- quarta prévia às 12h (D+1);
- última prévia às 15h05 (D+1);
- sessão não permite prorrogação de grade.

### 9.7. Sessão de Devolução em Contingência

Sessão de contingência declarada ao Executante pela inviabilidade do envio de arquivos de dados na sessão de devolução.

Em caso de necessidade, o participante, por meio do Máster, poderá solicitar prorrogação do fechamento junto à Centralizadora Nacional por até duas vezes, sendo:

- Primeira solicitação: prorrogação por mais 10 minutos, desde que solicitado até 10 minutos do horário de fechamento (20hs), passando o horário do fechamento para 20h10;
- Segunda solicitação (desde que tenha ocorrido a primeira solicitação): prorrogação por mais 10 minutos, solicitado até 10 minutos do fechamento (20h10), neste caso o horário do fechamento passará para 20h20).

Detalhamento dos horários das prévias:



- primeira prévia às 18h45;
- segunda prévia às 19h30;
- última prévia sob comando do Executante às 20h;
- fechamento sob comando do Executante até 20h, caso não haja prorrogação a pedido do Participante.

### 9.8. Liquidação Financeira no STR

A liquidação financeira dos resultados da Compe ocorre às 16h30 do dia útil subsequente ao início da sessão de troca conforme seção XI do R.A anexo à Circular BCB 3.532/11. É realizada pelo BCB, com a

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 28/34

utilização de recursos depositados em conta vinculada, cujos depósitos serão feitos pelo participante por meio do STR.

Os participantes devem prover a conta vinculada de recursos suficientes à liquidação financeira de suas obrigações interbancárias relativas à sessão de troca iniciada no dia útil anterior até às 16h15.

Ocorre por meio do grupo de serviços CMP (Serviço de liquidação da Compe), disponível no catálogo de serviços do SFN.

## 10. CUSTOS DA COMPE

### 10.1. Ressarcimento de Custos de Processamento

O ressarcimento de custos de processamento do Executante, a ser pago pelas IF sacadas, será de R\$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos) por milheiro ou fração de registros processados nos arquivos NRA, DVD, DVN e DCG614.

Os valores relativos ao ressarcimento comporão o resultado financeiro da mesma sessão do processamento dos arquivos, por meio do TD 851.

### 10.2. RCO de Serviço por Devolução de Cheque

A devolução de cheques está sujeita ao pagamento de RCO ao Executante, revertido em benefício da Compe, no valor de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos de reais) por cheque devolvido.

O RCO recebido sobre documento cuja devolução seja impugnada não será restituída pelo Executante.

O RCO é de responsabilidade:

- a) do participante sacado, no caso de devolução de cheque causada por qualquer dos motivos de 11 a 30, 59, 70, 71 e 72, permitida sua transferência ao correntista quando configurados os motivos de 11 a 24;
- b) do participante acolhedor, sendo vedada a sua transferência ao depositante, na ocorrência de devolução de:
  - I - cheque, por qualquer dos motivos de 33 a 49;
  - II - papel não compensável, pelo motivo 61;
- c) do participante acolhedor, permitida sua transferência ao depositante, na ocorrência de devolução de cheque, pelo motivo 31.

Os valores referentes ao RCO serão apurados nas prévias da sessão de resultado referentes à sessão de devolução, à sessão de prevenção a fraudes e impedimentos, e à sessão de devolução em contingência, compondo o resultado por meio do TD 091.

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 29/34

### 10.3. RCO de documentos processados

O RCO-Cheque será calculado com base na quantidade de documentos processados na sessão de troca, e será paga pela IF sacada à IF acolhedora, no valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos de reais) por documento.

Os valores relativos ao RCO-Cheque serão apurados na prévia da sessão de resultado referente à sessão de troca, compondo o resultado por meio do TD 801.

### 10.4. RCO de Processamento da Informação de Devolução por Motivos 30 e 35

Será cobrado RCO no valor de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) por milheiro de registros ou fração contidos no arquivo CIN635, do participante destinatário do arquivo.

Os valores serão apurados na sessão de resultado referente à sessão de devolução, tanto do sítio principal quanto do sítio de contingência, compondo o resultado financeiro por meio do TD 887.

### 10.5. RCO de Sustação

Será devido pela IF acolhedora em favor da IF sacada, o valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para ressarcimento de custos operacionais referentes à sustação dos documentos objeto de roubo.

Os valores serão apurados a partir dos registros processados por meio do TD 090, e ocorrerá na prévia da sessão de resultado após a sessão de troca, por meio do TD 027.

Será devido pela IF acolhedora em favor da IF sacada, o valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), para ressarcimento de custos operacionais referentes à sustação dos documentos através do SSC.

Os valores serão apurados a partir dos registros processados por meio do TD 951 e TD 953, descritos no manual do SSC, e ocorrerá na prévia da sessão de resultado após a sessão de troca, por meio do TD 002.

### 10.6. Sessão de Devolução em Contingência

Será devido pela IF sacada em favor do Executante, o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por acionamento, e revertida em benefício do sistema.

O valor será processado por meio do TD 820, na sessão de resultado após a sessão de devolução em contingência.

## 11. PENALIDADES E MULTAS

O não cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento da Compe, bem como dos procedimentos e padrões previstos neste Manual e no Manual de Definições Técnicas e a não participação das Instituições Financeiras Participantes ou de seus representantes operacionais nos projetos aprovados dentro dos fóruns competentes – por iniciativa do Executante ou do Regulador -,

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 30/34

poderão acarretar em advertência ou multa, a ser revertida em benefício do sistema, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação e demais normas aplicáveis, a saber:

- I. primeira infração: carta de advertência do Executante para o Executivo responsável pela compensação de cheques da Instituição Financeira Participante, com cópia para o BCB;
- II. segunda infração: carta de advertência do Executante para o Diretor responsável pelo SPB, com cópia para o BCB;
- III. terceira infração: multa de 10% (dez por cento) do valor total do RCO cobrado do participante no mês anterior ou R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o que for maior. Caracteriza-se como terceira infração o evento recorrente dentro de doze meses a partir da data da primeira infração;
- IV. quarta infração e subseqüentes: multa de 02 (duas) vezes o valor da multa descrita no item III. Caracteriza-se como quarta infração (ou subseqüentes) o evento recorrente dentro de 12 (doze) meses a partir da data da infração anterior.

Decorridos 12 (doze) meses da ocorrência da última infração, sem registro de novas infrações e, tendo liquidado todos os seus compromissos, inclusive o pagamento de multas, o participante terá suas infrações desconsideradas para efeito de contagem na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Ocorrendo uma nova infração será aplicada nova carta de advertência.

Os valores relativos às penalidades aplicadas serão revertidos à Compe, com a finalidade de constante aperfeiçoamento do sistema.

## 12. ROUBO DE CHEQUE

Instruções e procedimentos a serem observados pelos participantes, para os casos de troca e de devolução de cheques roubados/furtados/extraviados no transporte ou processamento de compensação e/ou custódia:

### 12.1. IF Acolhedora

Apresentação ou reapresentação dos registros deve ocorrer no arquivo NRA604, por meio do TD 090, respeitando as regras da compensação, inclusive quanto ao leiaute.

### 12.2. IF Sacada

#### **Na data de Troca dos Cheques Roubados/Furtados/Extraviados:**

Efetuar o débito dos cheques roubados/furtados/extraviados na conta dos clientes sacados, a partir das informações fornecidas pelo banco remetente.

Sustar os cheques roubados/furtados/extraviados, a partir da solicitação do banco remetente por meio da apresentação do registro pelo TD 090, mantendo a sustação para os documentos devolvidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer implicação decorrente do acatamento dos documentos originais, a partir da data da solicitação feita pelo banco remetente, observando-se o

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 31/34

horário limite dos arquivos de pedido de sustação ou de cancelamento de sustação, conforme definições do SSC.

**Na Devolução de Cheque Roubado/Furtados/Extraviado:**

Quando o registro (arquivo) for apresentado em data anterior à data de apresentação do documento original, devolver o cheque físico pelo motivo "30-Furto ou Roubo de Cheque", respeitado o prazo regulamentar.

Caso o documento original tenha sido apresentado em data anterior à data de apresentação do registro de roubo, devolver o segundo pelo motivo 49, respeitado o prazo regulamentar.

Para os casos em que os registros referentes ao cheque roubado/furtado/extraviado (TD 090) e ao cheque original (TD 030 ou 433) sejam apresentados na mesma data, acatar o registro de roubo/extravio, devolvendo o documento original, pelo motivo 30, dentro do prazo regulamentar.

**12.3. Disposições Gerais**

Em qualquer das situações previstas, e sem prejuízo da liquidação dos documentos, o participante acolhedor deverá fornecer cópia do Boletim de Ocorrência (B.O.), sempre que solicitado pelo participante sacado.

Na hipótese da recuperação dos cheques físicos pelo participante acolhedor, cujo caso o registro tenha sido devolvido, este poderá solicitar ao participante sacado o cancelamento da sustação do registro, conforme rotinas do SSC.

Caso os documentos localizados tenham sido devolvidos pelos motivos 12, 13 ou 14, o participante acolhedor deverá informar ao participante sacado sobre a sua localização para as providências de inclusão dos registros no CCF.

Caberá ao banco sacado o controle das informações evitando contestações futuras de clientes ou acionamentos pela não inclusão de registros no CCF.

É vedada a devolução de registro compensado por TD 090 pelo motivo 30.

Na hipótese de contestação pelo cliente de débito relativo a cheque roubado furtado ou extraviado, o banco sacado poderá enviar o débito ao banco remetente, por meio da emissão de DAD.

É vedada a utilização dos motivos de devolução 22, 30, 31, 33, 34 e 48 para registro compensado por TD 090.

A guarda e preservação da imagem do cheque compensado é de responsabilidade da IF detentora da conta sacada.

**13. PROCESSAMENTO DA COMPE EM DATAS ESPECIAIS**

O dia 24 de dezembro, quando dia útil, e a Quarta-feira de Cinzas são considerados dias normais para efeito do funcionamento da Compe.

No último dia útil do ano não haverá troca de cheques.

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 32/34

A devolução dos cheques trocados no penúltimo dia útil do ano será processada na sessão de devolução do último dia útil do ano.

Dos resultados apurados:

- I. **na Quarta-Feira de Cinzas**, é considerado dia normal para efeito de funcionamento da Compe. Isto é, o resultado será disponibilizado obedecendo a grade horária estabelecida no capítulo 9.
- II. no dia 24 de dezembro, será disponibilizado até 11h20 e contemplará os seguintes movimentos de compensação, mais RCO pertinente:
  - a) NRA604 de 23/12 ou dia útil anterior;
  - b) DVN604 de 23/12 ou dia útil anterior;
  - c) DCG604 de 23/12 ou dia útil anterior;
  - d) DAD604 de 23/12 ou dia útil anterior;
  - e) DAD606 de 23/12.
- III. **no dia útil posterior ao dia 25 de dezembro**, será disponibilizado às 15h20 e contemplará os seguintes movimentos de compensação, mais RCO pertinente:
  - a) NRA604 de 24/12;
  - b) DVD604 de 24/12;
  - c) DVD604 do dia;
  - d) DVN604 de 24/12;
  - e) DCG604 de 24/12;
  - f) DAD604 de 24/12;
  - g) DAD606 de 24/12.
- IV. **no último dia útil do ano**, será disponibilizado até 11h20 e contemplará os seguintes movimentos de compensação, mais RCO pertinente:
  - a) NRA604 do penúltimo dia útil do ano;
  - b) DVN604 do penúltimo dia útil do ano;
  - c) DCG604 do penúltimo dia útil do ano;
  - d) DAD604 do penúltimo dia útil do ano;
  - e) DAD606 do penúltimo dia útil do ano;
- V. **no primeiro dia útil do ano**, será disponibilizado às 15h20 e contemplará os seguintes movimentos de compensação, mais RCO pertinente:
  - a) DVD604 do último dia útil do ano anterior e do primeiro dia útil do ano;
  - b) DVN604 do último dia útil do ano anterior;
  - c) DCG604 do último dia útil do ano anterior;
  - d) DAD604 do último dia útil do ano anterior;
  - e) DAD606 do último dia útil do ano anterior;

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 33/34

Para as datas especiais, o Executante divulgará as rotinas estabelecidas, em comum acordo com os participantes, para o funcionamento da Compe.

## 14. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

### 14.1. Executante

O Plano de Continuidade de Negócios do Executante da Compensação de Cheques (PCN) estabelece ações estratégicas para garantir condições mínimas de continuidade dos negócios, em níveis aceitáveis de risco, diante de situações de contingência.

É considerada situação de contingência da Compe a indisponibilidade de sistema que interrompa o processamento de arquivos no centro de processamento principal, em Brasília – DF, comprometendo a disponibilização dos arquivos-retorno para os participantes da Compe, inclusive dos resultados financeiros aos bancos e ao Banco Central do Brasil (BCB).

É considerado interrupção no processamento, evento previsto ou não, que cause um desvio negativo na execução dos processamentos objetivados pelo Executante da Compensação.

O Executante realiza, semestralmente, exercício de contingência com os bancos participantes da compensação mediante a transferência do processamento do sítio principal para o sítio secundário. As datas dos testes são divulgadas anualmente aos participantes por meio de Circular Compe.

Descrevemos abaixo os procedimentos que deverão ser observados pelo participante da Compe diante das seguintes situações:

- Compe com problema no sítio principal durante o ciclo de processamento;
- perda de conectividade do Executante com o BCB, por meio do Sistema de Transferência de Reservas (STR), durante a divulgação do resultado multilateral;
- perda de conectividade do BCB com os participantes, por meio do STR, durante a liquidação financeira dos resultados apurados pela Compe.

A Compe, mediante acordo prévio junto ao BCB e participantes, poderá estabelecer testes para simular indisponibilidade do:

- centro de processamento principal, sendo o processamento e a geração de arquivos-retorno executados a partir do sítio secundário;
- STR, sendo o arquivo de resultado enviado ao BCB e participantes para além das 23h59 (em D+1) porém com a data movimento em D+0.

Os testes serão divulgados por meio de Circular Compe, disponível em <http://www.compeexecutante.com.br>.

### 14.2. Compe com problema no sítio principal durante o ciclo de processamento

A Compe comunicará aos participantes, por meio de Carta do Executante expedida pela Centralizadora para os representantes máster dos bancos participantes, que está com problemas operacionais no sítio principal.

**COMPE**  
CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual Operacional da Compe	<b>VERSÃO/REVISÃO:</b> 7.0	
	<b>VIGÊNCIA:</b> 12.06.2020 a 12.06.2022	<b>FOLHA:</b> 34/34

Na ocorrência de inoperância da Compe, será emitida Carta do Executante para informar a ativação da contingência aos participantes e ao BCB por e-mail. Por conseguinte, os participantes deverão transmitir e recepcionar os arquivos contendo imagens e informações dos cheques para o sítio secundário conforme previsto no Manual de Conectividade com Executante, disponível na Área Restrita do Portal do Executante ([www.compeexecutante.com.br/#/portal/documentos](http://www.compeexecutante.com.br/#/portal/documentos)).

Restabelecida a condição de normalidade no sítio principal, será emitida Carta do Executante para informar a desativação da contingência aos participantes e ao BCB por e-mail.

#### **14.3. Perda de conectividade do Executante com o BCB**

O Executante envia, diariamente, o arquivo contendo o resultado bilateral (ACMP0001) ao BCB por meio do STR, Sistema de Transferência de Arquivos (STA) e por e-mail. Por conseguinte, o arquivo é disponibilizado ao BCB mesmo em situações de indisponibilidade técnica do STR.

#### **14.4. Perda de conectividade do BCB com os participantes**

Os participantes deverão estar adequados para, na ocorrência de indisponibilidade técnica do STR e mediante comunicação do BCB, tratar as mensagens CMP - Grupo de Serviços de Liquidação da Compe -, considerando a postergação do horário de fechamento do STR para além das 23h59 (em D+1) porém com a data movimento em D+0.

A partir da divulgação de informação pelo BCB relativa à ocorrência de indisponibilidade técnica do STR, a Centralizadora emitirá Carta do Executante para os participantes.

#### **14.5. Indisponibilidade Total dos Sítios de Processamento da Compe**

A Compe comunicará aos participantes, por meio de Carta do Executante expedida pela Centralizadora para os representantes máster dos bancos participantes, quando houver sido constatada a indisponibilidade total dos sites de processamento da Compe.

De acordo com a gravidade, poderá ser decretada contingência.

No caso de serem restabelecidas as condições de normalidade no sítio principal durante o processamento de contingência, o processamento deverá ser mantido no sítio de contingência, até que sejam concluídas todas as rotinas e disponibilização dos arquivos retorno da sessão de processamento (diurna/noturna), e o retorno ao sítio principal só deverá ocorrer a partir do ciclo de liquidação seguinte, após a autorização da Centralizadora.